



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.913/2018.

Determina o espaço para o Transporte Alternativo de Monteiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade determinar o espaço na lateral da Praça Nilo Feitosa, como local específico e autorizado para estacionamento dos veículos credenciados pela Associação dos Transportes alternativos de Monteiro.

Art. 2º - O local também servirá para embarque e desembarque de passageiros exclusivos do Transporte Alternativo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro, 02 de maio de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL